



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

Rodovia AC 040, 1054, - Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69908-640
- www.idaf.ac.gov.br

PARECER Nº
PROCESSO Nº

1/2026/IDAF - DICON/IDAF - DEPO/IDAF - DAF/IDAF - PRE
0052.013538.00015/2025-76

Parecer Técnico nº 07/2025/IDAF - DICON, Análise da proposta de preços e as planilhas de composição de custos

1 - Introdução

Este Parecer Técnico visa à análise da Proposta de Preços vencedora e as planilhas de composição de custos, classificada na licitação referente ao **do Pregão Eletrônico SRP nº 553/2025 - COMPRASGOV Nº 90553/2025**, cujo objeto é a Contratação de Empresa **para Prestação de Serviços Terceirizados "Servente de Limpeza Predial e de Agente de Portaria Noturno"**, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF.

2 - Análise

Lote I - A-RA SOLUCOES IMPORT. & EXPORT. LTDA ([0018785404](#))

✓ Proposta

- a) Os cargos e a quantidade estão de acordo com termo de referência;
- b) Os preços propostos estão dentro do valor estimado cotado pelo órgão;
- c) Da empresa, possui o número de inscrição ativo, sendo o CNPJ 47.479.518/0001-13, cadastrado em 09/08/2022, porte EPP, com CNAE 81. 21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílio, enquadrado-se para o serviço de servente de limpeza;
- d) Não consta documentos de habilitação fiscal e trabalhista;
- e) Não consta documentos de habilitação jurídica;
- f) Não consta documentações de qualificação técnica; e,
- g) Não consta documento de qualificação econômica - financeira.

✓ Planilhas de Custos (Rio Branco - Sede, anexo e aviário; e unidades)

- Módulo 1 em conformidade;
- Módulo 2 em conformidade;
- Módulo 2.2, não possui o calculo do RAT vigente;

- Módulo 2.3 em conformidade;
- Módulo 3 em conformidade;
- Módulo 4 em conformidade;
- Módulo 5, o cálculo da planilha entre o quantitativo e valor unitário dos utensílios estão incorretos e não consta lista de equipamentos;
- Módulo 6, as alíquotas dos tributos utilizadas, não condizem com a legislação vigente;

3- Conclusão

Desta forma, ressalto que a análise se absteve a proposta e a planilha de composição de custo, conforme solicitado.

Na análise do módulo 2, o cálculo do seguro acidente do trabalho está da forma antiga, devendo o cálculo ser realizado pelo GILL-RAT (RAT X FAP), de acordo com o regularmento da previdência social e o fator Acidentário de Prevenção - FAP; No módulo 5, o cálculo da planilha de utensílios entre o quantitativo e valor unitário estão incorretos e não consta lista de equipamentos e no módulo 6, as alíquotas dos tributos utilizadas, não condizem com a legislação vigente

Considerando os apontamentos, opino **DESAVORÁVEL** a habilitação da empresa, até que a empresa apresente:

- Reanalise do módulo 2, quanto ao correto cálculo do seguro acidente do trabalho;
- Reanalise do módulo 5, corrigindo o cálculo dos utensílios;
- Apresente declaração quanto a exequibilidade dos preços apresentados dos materiais, utensílios e equipamentos, o qual não foi apresentado proposta, sendo de primeira linha, conforme solicitado no termo de referência;
- Reanalise do módulo 6, quanto as alíquotas dos tributos utilizadas, de acordo com a forma de tributação da empresa;

Assim sendo, encaminho para providências e considerações da Secretaria Adjunta de Licitação.

Thatiane Sthéfany da Silva Junqueira

Responsável pela Contabilidade - IDAF

Portaria nº 27/PRES/IDAF/2023



Documento assinado eletronicamente por **THATIANE STHEFANY DA SILVA JUNQUEIRA**, Cargo **Comissionado**, em 09/01/2026, às 11:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018979198** e o código CRC **5405A02B**.

Referência: Processo nº 0052.013538.00015/2025-76

SEI nº 0018979198